



Lei N° 85/79.

"Dispõe sobre aluguel de veículo da Municipalidade e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Amanariândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Amanariândia, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a alugar veículo da Municipalidade ao Sr. Elde Severino Corrêa.

§ 1º - O veículo a que se refere o artigo 1º é de marca Chevrolet, tipo caminhão, cor verde, c-60 chassis nº 683-E BR-01266-R, adquirido a título de empréstimo a esta Prefeitura Municipal sob a responsabilidade da mesma.

§ 2º - O veículo referido no artigo 1º foi adquirido da Secretaria da Receita Federal, ficando como fiel depositária esta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O prazo do aluguel será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 de março a 20 de junho de 1979.

§ 1º - O preço do aluguel mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, livre de quaisquer ônus, para a Municipalidade, devendo q constante qntregar o veículo em perfeis estado de funcionamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1979

Napoleão Pereira de Lima
Prefeito Municipal